

LEI Nº 2997 DE 17/01/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
NOS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços de conservação de estradas, em caráter emergencial, nos Municípios de Limeira do Oeste, União de Minas, Carneirinho, São Francisco de Sales e Campina Verde, desde que não venha afetar os serviços de conservação das estradas e rodovias de nosso município.

Art. 2º - Os serviços serão executados nas vias de acesso ao Município de Iturama, sempre nas proximidades das divisas destes municípios.

Art. 3º - Os efeitos da presente autorização terão validade de 1 (um) ano, retroagindo à data de 2 (dois) de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de janeiro de 1.997.
Prefeito Municipal